



16
16

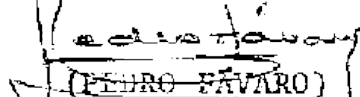
LEI Nº 2284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com -
o que decretou a Câmara Municipal, -
em Sessão Ordinária realizada no dia
08 de fevereiro de 1978, PROMULGA a
seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 5º da -
Lei nº 1930, de 22 de setembro de 1972, passa a vigor com a se-
guinte redação:

"Art. 5º - O Executivo Municipal, através de licitação,
credenciará particular devidamente habilitado e licenciado, pro-
prietário de um terreno - pátio - com, no mínimo 1.000 m² a pro-
ceder a remoção de veículos motorizados, abonando-se-lhes 70% -
(setenta por cento) do "preço" fixado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos
e setenta e oito.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms